



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.443, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta a escala de revezamento do Plantão das Farmácias no Município de Capanema, para o ano de 2018.

Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 03/1970 - Código de Posturas e Leis 673/96, 961/04, 1365/2011 e 1458/2013,

DECRETA

Art. 1º As farmácias que integram a escala de Plantão, obedecerão ao revezamento semanal de atendimento ao público, das 12:00h de sábado, às 12:00h do sábado seguinte.

Parágrafo Único – A farmácia em plantão, além de cumprir do horário especial, deverá prestar atendimento no horário comercial vigente estipulado para todas as demais farmácias, de acordo a Lei Municipal nº 1.458, de 29 de agosto de 2013.

Art. 2º As Farmácias, hospitais e Posto de Saúde da cidade deverão manter placa indicando o estabelecimento de plantão, em local visível aos passantes.

Art. 3º Para o início do serviço de Plantão será obedecida a escala de revezamento estipulada pelo Departamento de Tributação Municipal, que integra este Decreto.

§ 1º Não é permitida a transferência do Plantão de uma farmácia para outra, salvo por motivo de força maior, e com prévia autorização do Departamento de Tributação.

§ 2º É obrigatório à permanência de um farmacêutico Responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácias do Paraná, durante o horário de funcionamento do Plantão.

§ 3º Em datas estabelecidas como “Ponto Facultativo” pelo Poder Executivo, as farmácias, além do horário de plantão, deverão cumprir os horários de funcionamento estabelecidos para os demais setores comerciais.



Município de Capanema - PR

Art. 4º As farmácias que se instalarem no Município, serão incluídas na Escala de Revezamento de Plantões, somente no exercício seguinte.

Art. 5º O descumprimento ao presente Decreto, implicará em multa correspondente ao previsto no Artigo 244, da Lei 3/70 – Código de Posturas, alterada pelo Artigo 5º da Lei 1365/2011 de 15 de dezembro de 2011.

Art. 6º O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito



Município de Capanema - PR

PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ADENDO AO DECRETO Nº 6.443 /2017 ESCALA DE REVEZAMENTO

PERÍODO	FARMÁCIA	PERÍODO	FARMÁCIA
30/12/17 à 06/01/18	CONFIANÇA	07/07/18 à 14/07/18	CAPANEMA
06/01/18 à 13/01/18	CAPANEMA	14/07/18 à 21/07/18	BOM JESUS
13/01/18 à 20/01/18	BOM JESUS	21/07/18 à 28/07/18	SÃO LUCAS
20/01/18 à 27/01/18	SÃO LUCAS	28/07/18 à 04/08/18	MAX FARMA
27/01/18 à 03/02/18	MAX FARMA	04/08/18 à 11/08/18	PARANÁ
03/02/18 à 10/02/18	PARANÁ	11/08/18 à 18/08/18	SAÚDE
10/02/18 à 17/02/18	SAÚDE	18/08/18 à 25/08/18	SÃO JOSÉ
17/02/18 à 24/02/18	SÃO JOSÉ	25/08/18 à 01/09/18	SÃO CRISTÓVÃO
24/02/18 à 03/03/18	SÃO CRISTÓVÃO	01/09/18 à 08/09/18	SANTA CLARA
03/03/18 à 10/03/18	SANTA CLARA	08/09/18 à 15/09/18	SÃO FRANCISCO
10/03/18 à 17/03/18	SÃO FRANCISCO	15/09/18 à 22/09/18	FARMA VIDA
17/03/18 à 24/03/18	FARMA VIDA	22/09/18 à 29/09/18	SANTA CRUZ
24/03/18 à 31/03/18	SANTA CRUZ	29/09/18 à 06/10/18	CONFIANÇA
31/03/18 à 07/04/18	CONFIANÇA	06/10/18 à 13/10/18	CAPANEMA
07/04/18 à 14/04/18	CAPANEMA	13/10/18 à 20/10/18	BOM JESUS
14/04/18 à 21/04/18	BOM JESUS	20/10/18 à 27/10/18	SÃO LUCAS
21/04/18 à 28/04/18	SÃO LUCAS	27/10/18 à 03/11/18	MAX FARMA
28/04/18 à 05/05/18	MAX FARMA	03/11/18 à 10/11/18	PARANÁ
05/05/18 à 12/05/18	PARANÁ	10/11/18 à 17/11/18	SAÚDE
12/05/18 à 19/05/18	SAÚDE	17/11/18 à 24/11/18	SÃO JOSÉ
19/05/18 à 26/05/18	SÃO JOSÉ	24/11/18 à 01/12/18	SÃO CRISTÓVÃO
26/05/18 à 02/06/18	SÃO CRISTÓVÃO	01/12/18 à 08/12/18	SANTA CLARA
02/06/18 à 09/06/18	SANTA CLARA	08/12/18 à 15/12/18	SÃO FRANCISCO
09/06/18 à 16/06/18	SÃO FRANCISCO	15/12/18 à 22/12/18	FARMA VIDA
16/06/18 à 23/06/18	FARMA VIDA	22/12/18 à 29/12/18	SANTA CRUZ
23/06/18 à 30/06/18	SANTA CRUZ	29/12/18 à 05/01/19	CONFIANÇA
30/06/18 à 07/07/18	CONFIANÇA		